



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*  
*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*  
*CNPJ: 01.345.537/0001-56*  
*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

**DECRETO N° 118, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**“REGULAMENTA A ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DECLARADO INSEVÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SINOMAR JOSÉ DO CARMO**, Prefeito Municipal de Aloândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a previsão do artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando que o bem móvel pá carregadeira de propriedade do município de Aloândia encontra-se danificado e que sua manutenção se tornou inviável aos cofres públicos municipais;  
Considerando o interesse público presente no caso,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado como inservível para a Administração Municipal, para efeito de alienação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o bem móvel: uma pá carregadeira FIAT ALLEY 1500 B.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALOÂNDIA, aos 27 de dezembro de 2017.

  
SINOMAR JOSÉ DO CARMO  
Prefeito Municipal de Aloândia

**PUBLICAÇÃO**  
Declaro publicado no placard desta prefeitura o ato  
nos dias 27/12/17 a 19/01/18  
em atendimento a legislação em vigor.  
27 de 12 de 17  
ASSINATURA